



GOVERNO DE RORAIMA
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE RECURSOS HÍDRICOS
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
AUTO DE INFRAÇÃO Nº



CONFORME ARTIGO 70, 1º DA LEI FEDERAL Nº 9.605/1998 FOI CONSTADA INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA. O ARTIGO 3º DO DECRETO
FEDERAL Nº 6.514/2008, FORAM IMPOSTAS AS SEGUINTE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

☐ ADVERTÊNCIA
☐ DESTRUIÇÃO/INUTILIZAÇÃO

☒ MULTA SIMPLES
☐ SUSPENSÃO DE VENDA / FABRICAÇÃO / ATIVIDADES

☒ EMBARGO

☐ MULTA DIÁRIA
☐ APREENSÃO

006529

(01) CPF/CNPJ 777.425.752-72		(02) C. IDENT/TÍTULO DE ELEITOR / C PROFISSIONAL / PASSAPORTE 210749 SSP/RR									
(03) NOME DO AUTUADO maria martha gonalves Brito		(04) NATURALIDADE marau - AM									
(05) FILIAÇÃO Roberto de Souza Brito e maria do Socorro Gonalves da Silva											
(06) ENDEREÇO Sítio Esperança, lote 277, vicinal 02		(07) TELEFONE —									
(08) BAIRRO OU DISTRITO Gleba Breu	(09) MUNICÍPIO / CIDADE Amajari	(10) UF RR	(11) CEP —								
(12) DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO Por danificar 5,2127 hectares de vegetação consi- derada em área de preservação permanente, conforme carta imagem anexo ao Processo SEI nº 18201.003033/2025.17											
INFRAÇÃO DE ACORDO											
(13) ART 70	INISO / ALÍNEA §1º, §3º	C / ARTIGO —	INCISO/LÍNEA —	(14) ART 43	INISO/LÍNEA caput	C / ART. 3º	INCISO/LÍNEA II, VI	(15) ART. 1º	INCISO/LÍNEA —	C / ART. —	INCISO/LÍNEA —
(16) LEI 9.605/98		(17) DECRETO 6.514/08		J. N nº 1/2023							
(18) VALOR DA MULTA 30.300,00		trinta mil e trezentos reais									
(19) DESCRIÇÃO DAS DEMAIS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICADAS fica embargada uma área de 52127 hectares no Sítio Esperança, lote 277, Gleba Breu, vicinal 02											
(20) COORDENAS DO LOCAL DA INFRAÇÃO 3°53'6.55"N 61°43'23.78"W		(21) MUNICÍPIO / CIDADE Boa Vista		(22) RR							
(23) HORA DA AUTUAÇÃO 8:40	(24) DATA DA AUTUAÇÃO 02/09/2025	(25) DATA DE VENCIMENTO DA MULTA 20/09/2025	(26) VALOR DECLARADO DO BENS APREENDIDOS: R\$ —								
(27) ASSINATURA DO AUTUADO Maria Martha Brito											
ARTIGO 113º O autuado poderá, no prazo de vinte dias, contado da data da ciência da autuação, oferecer defesa ou impugnação contra o auto de infração. Art. 96. Constatada a ocorrência de infração administrativa ambiental, será lavrado auto de infração, do qual deverá ser dado ciência ao autuado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa. I - pessoalmente; II - por seu representante legal; III - por carta registrada com aviso de recebimento; IV - por edital, se estiver o infrator autuado em lugar incerto, não sabido ou se não for localizado no endereço.											
(28) ASSINATURAS E CARIMBOS DOS AUTUANTES O Blovea											

☐ 1º Via (Autuado) ☐ 2º Via (FEMARH/RR) ☐ 3º Via (MPE) ☐ 4º Via (Controle)